



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul Corregedoria-Geral

() Publicada no DOE TC/MS n.º 1.959, de 13 de fevereiro de 2019, página 01.*

PROVIMENTO N.º 30, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre o Plano Anual de Correição Ordinária e estabelece o calendário de 2019 para coleta de dados em todos os setores da estrutura desta Corte de Contas.

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL, usando da atribuição conferida pela por intermédio do inciso IV do art. 11 da Lei Complementar n.º 160, de 2 de janeiro de 2012 e Resolução TCE/MS n.º 98 de 5 de dezembro de 2018, tendo em vista o disposto no inciso I do art. 7º da Resolução n.º 18, de 28 de outubro de 2015;

Considerando as normativas retro citadas que conferem a competência ao Corregedor-Geral de realizar correições e inspeções no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando o art. 20, I, da Resolução n.º 18/2015 que estabelece que a Correição será ordinária quando prevista em respectivo Plano Anual de Correição e Inspeção;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Plano Anual de Correição para o ano de 2019, com fulcro no art. 22 da Resolução n.º 18/2015, o qual se dará de forma mensal e em todas as divisões e setores que integram o Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, com base em processos, prazos regimentais, papéis, documentos, cadastros, registros, relatórios gerenciais, manuais, indicadores de desempenho e metas existentes na unidade, nos sistemas eletrônicos de informações, nos planos institucionais ou em atos normativos do Tribunal, mediante a coleta de informações, que se dará por intermédio de questionários eletrônicos e/ou físicos, bem como provas colhidas por meio testemunhal ou por depoimento.

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de fevereiro de 2019.

Conselheiro RONALDO CHADID
Corregedor-Geral

() Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.*